



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



AQUISIÇÃO DE SORVETES

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.
Para constar, lavrei o presente termo em 10/10/2024.

Presidente da Comissão Permanente de Contratação: Dione Fernando Ferreira

LICITAÇÃO

Processo N° 135/2024

Modalidade: DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 75/2024

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de sorvetes para realização de atividades de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação: DOT.844 02.47.08.244.00432.0212.33903-9 Bloco de Proteção Social Básica-Piso Mineiro



I- SOLICITAÇÃO DE
ABERTURA COM
JUSTIFICATIVA DA
REALIZAÇÃO DA
DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paula dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO

REQUISITANTES

Secretaria Requisitante	Departamento de Assistência Social
Setor/Divisão Executante	CRAS-Francelina Maria de Jesus

OBJETO

Objeto: Aquisição de sorvetes para realização de evento social e desenvolvimento de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS Francelina Maria de Jesus.

JUSTIFICATIVA

Justificativa do gasto: Justifica-se a aquisição de sorvetes para as atividades de comemoração do Dia das Crianças do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Francelina Maria de Jesus, pois a atividade citada, promove a convivência entre os envolvidos no projeto e o alimento traz alegria e momentos de integração e socialização, além de promover inclusão social, estímulo as atividades propostas celebrando o dia da criança com diversão, inclusão e bem-estar.

TERMOS/CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Termos/Condições contratuais: Aquisição total e imediata

RECURSO

Origem do Recurso	Recurso: Piso Mineiro, conta 20.622-9.
Dotação orçamentária	

PRAZO

Início da Vigência	Envio da autorização de compras
Término da Vigência	Entrega dos materiais e pagamento da nota fiscal

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2024	R\$ 400,00
---------	------------

Pratinha, 27 de setembro de 2024.

Maiara Izabel Valeriano

Diretora do Departamento Municipal de Ação e Promoção Social



II-RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56-PRAÇA DO ROSARIO, 365, CENTRO, CEP 38.960-000

PEDIDO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2024 MÊS: SETEMBRO

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº: 557 Nº REQUISIÇÃO 469

DEPARTAMENTO: ASSISTENCIA SOCIAL

COMPRA A SER REALIZADA: Conforme solicitação de despesa anexa.

PRATINHA-MG ____/____/2024.

SETOR DE COMPRAS

DECLARAMOS, que o objeto do presente processo administrativo possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Par. II, art. 16 – LC101/2000.

CODIGO REDUZIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (844)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02470824400432 0212.339030 1312

Indicação Social Barica - Dito Jureme

Pratinha-MG, 26/09/2024.

Contador

TESOURARIA

Existe Recurso Financeiro?

☒ SIM

☐ NÃO

Pratinha-MG, 26/09/2024.

Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Aprovado em: 26/09/2024

Reprovado conforme parecer anexo em: ____/____/2024

Dir.Dpto. Controle Interno

ORDENADOR DA DESPESA

☐ SIM, autorizo a compra.

☐ NÃO autorizo a compra

Pratinha-MG, ____/____/2024

John Wercolis de Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 14.885.390/0001-39 - RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 -
CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG



Requisição para Compra de Material de Consumo Gênero Alimentício. – 2024

Departamento Social : CRAS- Francelina Maria de Jesus .
Recurso: Piso Mineiro
conta : 20,622-9

ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	balde	Sorvete sabor morango em balde de 10 litros com tampa 22529
02	01	Balde	Sorvete sabor de chocolate balde 10 litros com tampa 12926
03	01	Balde	Sorvete sabor leite condensado balde 10 litros com tampa 28564
04	01	Balde	Sorvete sabor de napolitano balde de 10 litros com tampa 28565

Pratinha 12 de Setembro de 2024

Estimativa de suprimentos : Esta requisição é estimada para suprir as necessidades departamento Social para o exercício de 2024..

Justificativa : A aquisição dos itens acima se faz necessários para o evento social desenvolvimento de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS

Local e horário de entrega : Av: Francisco Machado Borges nº 209 bairro Zacarias Pereira .

Horário de entrega : de 08:00 às 11:00 ou das 12:00 às 16:00 hs.

Maiara Izabel Valeriano

Diretora do Departamento de Ação e Proteção Social de Pratinha



Material	012996SORVETE	Unid.	BD	Quantidade	1,000
Fornecedor	Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
FABRICA DE SORVETES ARAXA LTDA - ME				115,000	115,000
DEBORA MARIA APARECIDA DE SOUZA 12945197600				370,550	370,550
INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA				100,000	100,000
Material	022529SORVETE SABOR MORANGO	Unid.	BD	Quantidade	1,000
Fornecedor	Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
FABRICA DE SORVETES ARAXA LTDA - ME				115,000	115,000
DEBORA MARIA APARECIDA DE SOUZA 12945197600				370,550	370,550
INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA				100,000	100,000
Material	028564SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO	Unid.	BD	Quantidade	1,000
Fornecedor	Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
FABRICA DE SORVETES ARAXA LTDA - ME				115,000	115,000
DEBORA MARIA APARECIDA DE SOUZA 12945197600				370,550	370,550
INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA				100,000	100,000
Material	028565SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS	Unid.	BD	Quantidade	1,000
Fornecedor	Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
FABRICA DE SORVETES ARAXA LTDA - ME				115,000	115,000
DEBORA MARIA APARECIDA DE SOUZA 12945197600				370,550	370,550
INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA				100,000	100,000

RESUMO

FORNECEDOR	VALOR
INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA	400,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órção 24700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nr. Requisição 469 Status Rea. Normal Nr. de Itens Solicitados 4
Requisitante final FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL 02.47.00



Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
28564	SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO, BALDE 10 LITROS	BD	1,000
22529	SORVETE SABOR MORANGO (BALDE 10 LITROS)	BD	1,000
28565	SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS	BD	1,000
12996	SORVETE SABOR CHOCOLATE (BALDE 10 KG)	BD	1,000
Total:			4,000

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS. RECURSO PISO MINEIRO CONTA 20.622-9.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

23/09/2024

Ordenador de Despesas

/ /

Carimbo/Assinatura

Secretário
Carimbo/Assinatura



III – COTAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 14.885.390/0001-39 - RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 -
CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG



PEDIDO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	balde	Sorvete sabor morango em balde de 10 litros com tampa	370,55
02	01	Balde	Sorvete sabor de chocolate balde 10 litros com tampa	370,55
03	01	Balde	Sorvete sabor leite condensado balde 10 litros com tampa	370,55
04	01	Balde	Sorvete sabor de napolitano balde de 10 litros com tampa	370,55

DATA 20/09/24

ASS: *Wendel de Souza*

CNPJ 46.546.817.0001-60

PEDIDO DE ORÇAMENTO



ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	balde	Sorvete sabor morango em balde de 10 litros com tampa	100,00
02	01	Balde	Sorvete sabor de chocolate balde 10 litros com tampa	100,00
03	01	Balde	Sorvete sabor leite condensado balde 10 litros com tampa	100,00
04	01	Balde	Sorvete sabor de ninho trufado balde de 10 litros com tampa	100,00

DATA: 23/09/24

ASS:

CNPJ: 07.993.706/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 14.885.390/0001-39 - RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 -
CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG



PEDIDO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário
01	01	balde	Sorvete sabor morango no balde com tampa , embalagem 10 litros	R\$115,00
02	01	Balde	Sorvete sabor de chocolate no balde de 10 litros com tampa	R\$115,00
03	01	Balde	Sorvete sabor leite condensado no balde de 10 litros com tampa	R\$115,00
04	01	Balde	Sorvete sabor de napolitano no balde de 10 litros com tampa	R\$115,00

Data Araxá, 12 de setembro de 2024

Ass:/ Sorveteria Kibig CNPJ: 18.447.821/0001-36

Obs: De cada balde devolvido nós te repassamos o valor de R\$15,00.

SR



IV-TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de sorvete para atender necessidades do CRAS Franceline Maria de Jesus
MENOR VALOR ORÇADO: R\$400,00 (quatrocentos reais). Conforme mapa de apuração de preços anexo.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas
Comissão de contratação: Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme Decreto N° 939/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sorvete para atender necessidades do CRAS Franceline Maria de Jesus, no que diz respeito a realização de atividades em comemoração ao dia das crianças do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS-Franceline Maria de Jesus.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de sorvetes para as atividades de comemoração do Dia das Crianças do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Franceline Maria de Jesus, pois a atividade citada, promove a convivência entre os envolvidos no projeto e o alimento traz alegria e momentos de integração e socialização, além de promover inclusão social, estimulo as atividades propostas celebrando o dia da criança com diversão, inclusão e bem-estar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A solução proposta é a aquisição de sorvetes para realização de atividades de comemoração do dia das crianças do SCFV do CRAS Franceline Maria de Jesus, através do processo de Dispensa de Licitação, devido ao baixo valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A aquisição de sorvetes para realização de atividades de comemoração do dia das crianças do SCFV do CRAS Franceline Maria de Jesus mencionados anteriormente, será realizada em parcela única, sendo entregue de forma imediata e total.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



5.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3. Contrato Social e últimas alterações, documentos pessoais do responsável pela empresa.

6-DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

6.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

6.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
 - b) Endereço completo;
 - c) CNPJ;
 - d) Valor proposto;
 - e) Telefone de contato;
 - f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:
- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) que contiverem opções de preços alternativos;
 - c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
 - e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

6.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. A aquisição de sorvetes para atividades de comemoração do dia das crianças do SCFV do CRAS Francelina Maria de Jesus classifica-se como bem de consumo, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Departamento de Ação e Promoção Social enviará o pedido à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

8.2. A entrega será única e total, de acordo com a necessidade do Departamento de Ação e Promoção Social.

8.4. A entrega do item solicitado deve ser realizada no endereço: Sede do CRAS, localizada na Avenida Francisco Machado Borges, nº209 – Bairro Zacarias Pereira

8.5. Os itens deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



8.6. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento das alimentações enterais e dos insumos hospitalares, a data de validade, que deverá ser no mínimo 06 meses antes do vencimento, a contar na data do recebimento; a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente com data de validade mínima de 6 meses a contar a partir do da do recebimento, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição das recargas realizadas e quantidades.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item, de forma única e entrega imediata.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos:

Dotação: 844-0247.08244400432.0212.339030-Bloco de Proteção Social Básica

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado a Sra. Erica Adriana Ribeiro Lima, CPF: 030.198.464-07 para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados, Gestor do contrato, Maiara Izabel Valeriano CPF: 101.536.946-45.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios Redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento de Municipal de Ação e Promoção Social, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato será mediante nota de empenho com validade até a entrega dos produtos.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, sendo preferido cotar com possíveis fornecedores do município e de municípios vizinhos conforme orçamentos em anexo; tendo como valor menor orçado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Unidade	Descrição	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Menor valor unitário	Menor valor total
			Fábrica de sorvetes Araxa-LTDA	Debora Maria Aparecida de Souza	Industria e Comercio Sorvetes Frutgel		
01	Balde	12996- SORVETE SABOR CHOCOLATE (BALDE 10 KG)	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



02	Balde	22529- SORVETE SABOR MORANGO (BALDE 10 LITROS)	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Balde	28564- SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO, BALDE 10 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	Balde	28565- SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Pratinha, 27 de setembro de 2024.

Maiara Izabel Valeriano

Diretora do Departamento Municipal de Ação e Promoção Social



V-IMPACTO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG.

www.pratinha.mg.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO, ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI N° 1088/2023 DE 19 de Outubro de 2023.

OBJETO: Aquisição de Sorvetes para realização de evento social e desenvolvimento de atividades de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS Francelina Maria de Jesus.

EXERCÍCIO DE 2024 R\$ 400,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA.

Estimativa da despesa de 2024 R\$ 400,00

Valor do orçamento, Lei n° 1088/2023, R\$ 45.500.000,00

Impacto orçamentário-Financeiro estimado no decorrer do exercício 0,000009%

De acordo com os dados acima, verifica-se o impacto orçamento-financeiro, a despesa necessária no exercício de início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual, conforme preceitua a lei.

Pratinha/MG, 27 de Setembro de 2024.



Contadora - Bruna Mayra Pereira

CPF: 102.348.466-52

CRC/MG N° 13-00073/O-1



VI- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



Autorização

Autorizo a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação que tem como objeto
**A AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA-PROMOVIDO PELO SCFV-SERVIÇO
DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS-
FRANCELINA MARIA DE JESUS.**

Pratinha-MG, 27 de setembro de 2024.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



VII-AUTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Modalidade de Licitação

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0135/2024 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS-FRANCELINA MARIA DE JESUS**, foi **AUTUADO** sob a modalidade Dispensa de Licitação 75/2024.

Pratinha, 10 de outubro de 2024.

Dione Fernando
Departamento de Licitação



VIII-DECRETO E
CERTIFICAÇÃO DO
AGENTE DE
CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 939, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos termos do art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, art. 7º e art. 8º, todos da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o **Sr. Dione Fernando Ferreira**, inscrito no CPF nº **039.966.646-05**, para as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, junto ao setor de licitação do Município de Pratinha-MG, a fim de conduzir os atos de licitações e contratações, na forma de Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. As funções de Pregoeiro e de Agente de Contratação serão exercidas por servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo Segundo. Em razão das funções acima mencionadas, o servidor ocupante do cargo efetivo fará jus a remuneração normal do cargo, acrescida de uma gratificação de 50% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, a fim de auxiliar nos procedimentos inerentes às contratações, na forma de Lei Federal nº 14.133/21, composta pelos seguintes membros:

I – Vanderlei Vianeis da Silva – CPF nº 024.450.076-23;

II - Arlene Aparecida da Silva – CPF nº 065.478.526-01;

III - Vanessa Loren Alves – CPF nº 123.948.206-08.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuando



IX-EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 0135 /2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de sorvetes para realização de atividades de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 400,00(quatrocentos reais).

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 11/10/2024 a partir das 17:00 h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhacompras@terra.com.br

DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S): 17/10/2024 as 9:00 h.

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: Aquisição total e imediata dos itens.

Dione Fernando Ferreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0135 /2024

Dispensa de Licitação: 75/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento de Assistência Social, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/> e para envio de propostas caso haja interesse o e-mail pratinhacompras@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 11/10/2024 a partir das 17:00h.

Do encerramento do recebimento das propostas: 16/10/2024 as 17:00h.

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor: 17/10/2024 as 09:00h.

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhacompras@terra.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. : O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de sorvetes para realização de atividades de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus.

1.2. Materiais e especificações:

Item	Unidade	Descrição	Menor valor unitário	Menor valor total
01	Balde	12996- Sorvete sabor chocolate (balde 10 litros)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Balde	22529- Sorvete sabor morango (balde 10 litros)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Balde	28564- Sorvete sabor leite condensado, balde 10 litros	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	Balde	28565- Sorvete sabor napolitano, balde 10 litros	R\$ 100,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de sorvetes para as atividades de comemoração do Dia das Crianças do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Franceline Maria de Jesus, pois a atividade citada, promove a convivência entre os envolvidos no projeto e o alimento traz alegria e momentos de integração e socialização, além de promover inclusão social, estímulo as atividades propostas celebrando o dia da criança com diversão, inclusão e bem-estar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a aquisição de sorvetes para realização de atividades de comemoração do dia das crianças do SCFV do CRAS Franceline Maria de Jesus, através do processo de Dispensa de Licitação, devido ao baixo valor.

4. DA AQUISIÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

4.1. Visando o atendimento as demandas dos departamentos solicitantes opta-se pela realização do processo de Dispensa de Licitação conforme Art. 75, Inciso II: "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" valor atualizado em 2024 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A aquisição das peças, será de forma imediata, sendo entregue ao almoxarifado do Departamento de Saúde.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Art. 70:

6.1.2 Contrato Social e documentos dos representantes.

7-DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1228
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

7.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.23. **A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail:** pratinhacompras@terra.com.br ou licitacao@pratinha.mg.gov.br.

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

7.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

7.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1234
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhacompras@terra.com.br ou licitacao@pratinha.mg.gov.br , e

serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/.

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

8.1. Os itens a serem adquiridos nesta dispensa de Licitação, enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O Departamento de Ação e Promoção Social enviará o pedido à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

9.2. A entrega será única e total, de acordo com a necessidade do Departamento de Ação e Promoção Social.

9.3. A entrega do item solicitado deve ser realizada no endereço: Sede do CRAS, localizada na Avenida Francisco Machado Borges, nº209 – Bairro Zacarias Pereira

9.4. Os itens deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

9.5. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento dos materiais de consumo (botões de rosas vermelhas e os buquês de rosas vermelhas botão), a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos materiais entregues e quantidades.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, tão somente por Nota de Empenho.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos:

Dotação: 844-0247.08244400432.0212.339030-Bloco de Proteção Social Básica-Piso Mineiro.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1128
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

DEPARTAMENTO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
SAÚDE	Maiara Izabel Valeriano CPF: 101.536.946-45.	Erica Adriana Ribeiro Lima, CPF: 030.198.464-07

15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1230
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220-
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. A opção de uso de orçamentos somente de fornecedores físicos com sede no município ou em cidades próximas, se deve ao fato da melhor viabilidade na entrega e pela necessidade de garantir produtos de qualidade e atender a prazo urgente. Os itens a serem adquiridos são específicos e especializados, o que dificulta a obtenção de cotações através de plataformas digitais. **Tendo o menor valor orçado R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	FORN.1 <u>FRUTGEL LTDA</u> <u>CNPJ</u> <u>07.993.706/0001-</u> <u>40</u>	FORN. 2 <u>DEBORA MARIA</u> <u>CNPJ:</u> <u>46.546.817/0001-</u> <u>60</u>	FORN.3 <u>FABRICA DE</u> <u>SORVETES</u> <u>ARAXÁ</u> <u>CNPJ</u> <u>18.447.821/0001-</u> <u>36</u>	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	SORVETE SABOR CHOCOLATE (BALDE 10 LITROS).	UN	01	R\$ 100,00	R\$370,55	R\$ 115,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



02	SORVETE SABOR MORANGO(BALDE 10 LITROS).	UN	01	R\$ 100,00	R\$ 370,55	R\$ 115,00	R\$ 100,00
03	SORVETE SABOR LEITE CONDESADO (BALDE 10 LITROS)	UN	01	R\$ 100,00	R\$ 370,55	R\$ 115,00	R\$ 100,00
04	SORVETE SABOR NAPOLITANO(BALDE 10 LITROS).	UN	01	R\$ 100,00	R\$ 370,55	R\$ 115,00	R\$ 100,00

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



18.11.O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

18.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha, 10 de outubro de 2024

Majara Izabel Valeriano

Diretora do Departamento Municipal de Ação e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de sorvetes para realização de evento social e desenvolvimento de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS Francelina Maria de Jesus.

MENOR VALOR ORÇADO: R\$400,00 (quatrocentos reais). Conforme mapa de apuração de preços anexo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas

Comissão de contratação: Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme Decreto N° 939/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sorvete para atender necessidades do CRAS Francelina Maria de Jesus, no que diz respeito a realização de atividades em comemoração ao dia das crianças do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de sorvetes para as atividades de comemoração do Dia das Crianças do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Francelina Maria de Jesus, pois a atividade citada, promove a convivência entre os envolvidos no projeto e o alimento traz alegria e momentos de integração e socialização, além de promover inclusão social, estímulo as atividades propostas celebrando o dia da criança com diversão, inclusão e bem-estar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A solução proposta é a aquisição de sorvetes para realização de atividades de comemoração do dia das crianças do SCFV do CRAS Francelina Maria de Jesus, através do processo de Dispensa de Licitação, devido ao baixo valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A aquisição de sorvetes para realização de atividades de comemoração do dia das crianças do SCFV do CRAS Francelina Maria de Jesus mencionados anteriormente, será realizada em parcela única, sendo entregue de forma imediata e total.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Contrato Social e últimas alterações, documentos pessoais do responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6-DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

6.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

6.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-3320
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

6.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. A aquisição de sorvetes para atividades de comemoração do dia das crianças do SCFV do CRAS Francelina Maria de Jesus classifica-se como bem de consumo, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Departamento de Ação e Promoção Social enviará o pedido à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

8.2. A entrega será única e total, de acordo com a necessidade do Departamento de Ação e Promoção Social.

8.4. A entrega do item solicitado deve ser realizada no endereço: Sede do CRAS, localizada na Avenida Francisco Machado Borges, nº209 – Bairro Zacarias Pereira

8.5. Os itens deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

8.6. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento das alimentações enterais e dos insumos hospitalares, a data de validade, que deverá ser no mínimo 06 meses antes do vencimento, a contar na data do recebimento; a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente com data de validade mínima de 6 meses a contar a partir do da do recebimento, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição das recargas realizadas e quantidades.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item, de forma única e entrega imediata.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos:

Dotação: 844-0247.08244400432.0212.339030-Bloco de Proteção Social Básica

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado a Sra. Erica Adriana Ribeiro Lima, CPF: 030.198.464-07 para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados, Gestor do contrato, Maiara Izabel Valeriano CPF: 101.536.946-45.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento de Municipal de Ação e Promoção Social, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato será mediante nota de empenho com validade até a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

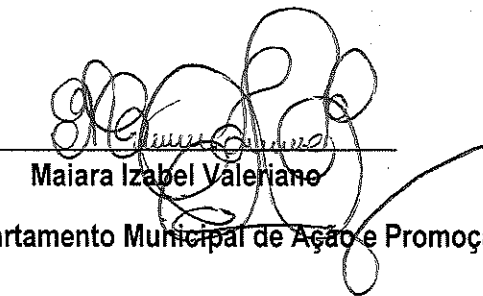


17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, sendo preferido cotar com possíveis fornecedores do município e de municípios vizinhos conforme orçamentos em anexo; tendo como valor menor orçado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Unidade	Descrição	Fornecedor 1 Fábrica de sorvetes Araxa-LTDA	Fornecedor 2 Debora Maria Aparecida Souza	Fornecedor 3 Industria e Comercio de Sorvetes Frutos	Menor valor unitário	Menor valor total
01	Balde	12996- SORVETE SABOR CHOCOLATE (BALDE 10 KG)	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Balde	22529- SORVETE SABOR MORANGO (BALDE 10 LITROS)	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Balde	28564- SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO, BALDE 10 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	Balde	28565- SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Pratinha, 27 de setembro de 2024.


Maiara Izabel Valeriano

Diretora do Departamento Municipal de Ação e Promoção Social



X-PUBLICAÇÕES



Início > Dispensas

Dispensas

14 ▾ resultados por página

Pesquisar

Nº DO PROCESSO			
⇄ ARQUIVO	⇄ OBJETO	⇄ DATA DA PUBLICAÇÃO	⇄
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024	EDITAL O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS-FRANCELINA MARIA DE JESUS.	PUBLICADO:11/10/2024. CERTAME:17/10/2024 AS 09:00 (NOVE HORAS)	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024	EDITAL O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA AGENTES DE SAÚDE, DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG.	PUBLICADO:11/10/2024. CERTAME:17/10/2024 AS 13:00(TREZE HORAS)	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024	EDITAL CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM	PUBLICADO:11/10/2024. CERTAME:17/10/2024 AS 14:30 (QUATOR E MEIA HORAS)	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024	
Processo Administrativo nº 135/2024	
Toma-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de sorvetes para realização de atividades de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTILO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observados os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	11/10/2024
Hora:	17:00
Fim Sessão:	16/10/2024
Hora:	17:00
Encerramento	17/10/2024
Local	no-pp
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito MunicipalPublicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:54E91F27Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/10/2024. Edição 3874
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



XI-PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.993.706/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2006
NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTGEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANANIAS TEIXEIRA JUNIOR	NÚMERO 258	COMPLEMENTO A
CEP 38.180-030	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO ARAXÁ
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISKFRUTGELSORVETEPICOLE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 9813-8504
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 09:02:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.993.706/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE EURIPEDES GONCALVES DO NASCIMENTO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

MARIA APARECIDA GONCALVES NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/10/2024 às 15:58 (data e hora de Brasília).



XIII – ATA DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 DISPENSA Nº 075/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 17 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 075/2024, cujo objeto trata se de AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

Item	Unidade	Descrição	Fornecedor 1 Fábrica de sorvetes Araxa-LTDA	Fornecedor 2 Debora Maria Aparecida de Souza	Fornecedor 3 Industria e Comercio de Sorvetes Frutgel Cnpj nº 07.993.706/0001-40	Menor valor unitário	Menor valor total
01	Balde	12996- SORVETE SABOR CHOCOLATE (BALDE 10 KG)	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Balde	22529- SORVETE SABOR MORANGO (BALDE 10 LITROS)	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Balde	28564- SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO, BALDE 10 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	Balde	28565- SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas as propostas obtidas via cotações, verificou-se que a empresa, **Industria e Comercio de Sorvetes Frutgel Cnpj nº 07.993.706/0001-40**, atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas. **Industria e Comercio de Sorvetes Frutgel Cnpj nº 07.993.706/0001-40**, por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 075/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



apta a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, concluí-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 17 de outubro de 2024.

Dione Fernando Ferreira
Agente de Contratação

Vanessa Loren da Alves
Comissão de Licitação

Arlene Aparecida da Silva
Comissão de Licitação

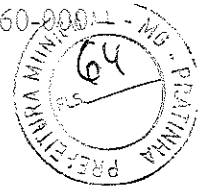


XIV- TERMO DE RATIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – MG
PRATINHA-MG



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 135/2024

DISPENSA Nº 075/2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS, sendo esta ratificação fundamentada na lei 14.133 de 2021, com valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 17 de outubro 2024.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



Processo: 135 / 2.024 Licitação: 10/10/2024 : 75 / 2.024

Fornecedor	Total
7509 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA	400,00
Total Geral: 400,00	



Processo / Ano : 135 / 2024 Dispensa de Licitação Licitação / Ano : 75 / 2024 Data da Licitação: 10/10/2024

Fornecedor: 0 -

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
12996		SORVETE		1,00	0,00	0,00
22529		SORVETE SABOR MORANGO		1,00	0,00	0,00
28564		SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO		1,00	0,00	0,00
28565		SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		1,00	0,00	0,00
Total do Fornecedor:						0,00

Fornecedor: 7502 - DEBORA MARIA APARECIDA DE SOUZA 12945197600

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
12996		SORVETE		1,00	370,55	370,55
22529		SORVETE SABOR MORANGO		1,00	370,55	370,55
28564		SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO		1,00	370,55	370,55
28565		SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		1,00	370,55	370,55
Total do Fornecedor:						1.482,20

Fornecedor: 1324 - FABRICA DE SORVETES ARAXA LTDA - ME

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
12996		SORVETE		1,00	115,00	115,00
22529		SORVETE SABOR MORANGO		1,00	115,00	115,00
28564		SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO		1,00	115,00	115,00
28565		SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		1,00	115,00	115,00
Total do Fornecedor:						460,00

Fornecedor: 7509 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
12996		SORVETE		1,00	100,00	100,00
22529		SORVETE SABOR MORANGO		1,00	100,00	100,00
28564		SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO		1,00	100,00	100,00
28565		SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		1,00	100,00	100,00
Total do Fornecedor:						400,00



Processo / Ano : 135 / 2024 Dispensa de Licitação Licitação / Ano : 75 / 2024 Data da Licitação: 10/10/2024

Fornecedor: 0 -

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
12996		SORVETE		1,00	0,00	0,00
22529		SORVETE SABOR MORANGO		1,00	0,00	0,00
28564		SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO		1,00	0,00	0,00
28565		SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		1,00	0,00	0,00
Total do Fornecedor:						0,00

Fornecedor: 7502 - DEBORA MARIA APARECIDA DE SOUZA 12945197600

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
12996		SORVETE		1,00	370,55	370,55
22529		SORVETE SABOR MORANGO		1,00	370,55	370,55
28564		SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO		1,00	370,55	370,55
28565		SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		1,00	370,55	370,55
Total do Fornecedor:						1.482,20

Fornecedor: 1324 - FABRICA DE SORVETES ARAXA LTDA - ME

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
12996		SORVETE		1,00	115,00	115,00
22529		SORVETE SABOR MORANGO		1,00	115,00	115,00
28564		SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO		1,00	115,00	115,00
28565		SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		1,00	115,00	115,00
Total do Fornecedor:						460,00

Fornecedor: 7509 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
12996		SORVETE		1,00	100,00	100,00
22529		SORVETE SABOR MORANGO		1,00	100,00	100,00
28564		SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO		1,00	100,00	100,00
28565		SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		1,00	100,00	100,00
Total do Fornecedor:						400,00



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação 000135/2024

Fornecedor

Valor

INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA

400,00

Total da Licitação

400,00



000135/2024
000075/2024
000255/2024



Fornecedor	007509	INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA	CNPJ:	07.993.706/0001-40			
Centro de Custo	024700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Requisitante Final	00024	FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL 02.47.00					
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000028	SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO, BALDE 10 LITROS		BD	1,000	100,0000	100,0000
00002	0000022	SORVETE SABOR MORANGO (BALDE 10 LITROS)		BD	1,000	100,0000	100,0000
00003	0000028	SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS		BD	1,000	100,0000	100,0000
00004	0000012	SORVETE SABRO CHOCOLATE (BALDE 10 KG)		BD	1,000	100,0000	100,0000
Total do requisitante final		FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL 02.47.00					400,00
Total do Centro de Custo		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					400,00
Total do Fornecedor		INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA					400,00
Total da Licitação							400,00



TERMO DE RATIFICAÇÃO



Processo Administrativo: 000135/2024

Processo de Licitação: 00075/2024

Modalidade: Dispensa

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a Dispensa reconhecida pelo(a) gestor deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para contratar a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTGEL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 07.993.706/0001-40 objetivando O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de sorvetes para realização de atividades de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus.. Essa ratificação se fundamenta conforme legislação Lei 14.133/2021, O valor global da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRATINHA - MG, 17 de Outubro de 2024



Processo Administrativo 135 / 2024 Modalidade : 75 / 2024 Dispensa de Licitação

Finalidade Pretendida

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de sorvetes para realização de atividades de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus.

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor FABRICA DE SORVETES ARAXA LTDA - ME
Endereço SAO VICENTE Numero 69
Bairro CENTRO
Nome Cidade Araxá UF MG
CEP 38.183.196
Telefone 34-3661-2483
CNPJ 18.447.821/0001-36 Inscrição Estadual Isento
Valor 460,00
Condição de Pgto 30 DIAS

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor DEBORA MARIA APARECIDA DE SOUZA 12945197
Endereço PRACA DO ROSARIO Numero 435 Complemento TERREO
Bairro CENTRO
Nome Cidade PRATINHA UF MG
CEP 38.960.000
Telefone (34) 8854-0341
CNPJ 46.546.817/0001-60 Inscrição Estadual Isento
Valor 1.482,20
Condição de Pgto 30 DIAS

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTG
Endereço ANANIAS TEIXEIRA JUNIOR Numero 258 Complemento A
Bairro ALVORADA
Nome Cidade Araxá UF MG
CEP 38.180.030
Telefone (34) 9813-8504
CNPJ 07.993.706/0001-40 Inscrição Estadual Isento
Valor 400,00
Condição de Pgto 30 DIAS

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES - FRUTG
Endereço ANANIAS TEIXEIRA JUNIOR Numero 258 Complemento A
Bairro ALVORADA
Nome Cidade Araxá UF MG
CEP 38.180.030
Telefone (34) 9813-8504
CNPJ 07.993.706/0001-40 Inscrição Estadual Isento
Valor 400,00
Condição de Pgto 30 DIAS

Observação:

processo passou por todas as etapas e esta apto para finalização



Processo Administrativo 135 / 2024 Modalidade : 75 / 2024 Dispensa de Licitação

Finalidade Pretendida

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de sorvetes para realização de atividades de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus.

PRATINHA, 17 de OUTUBRO de 2024

Membros da Comissão Julgadora

Agente de Contratação : _____ Equipe de Apoio : _____
Equipe de Apoio : _____ Equipe de Apoio : _____

Carimbo/Assinatura



XV-PARECER JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 -- PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2024 - DISPENSA N° 075/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS

Considerando o baixo valor do objeto demandado (R\$ 400,00);

Considerando a baixa complexidade da contratação;

É dispensada a análise jurídica para o objeto do presente processo, nos moldes entabulados no §5º do art. 53 c/c art. 72, inciso III, ambos da Nova Lei de Licitações, nº 14.1333/21.

Pratinha/MG, 17 de outubro 2024.

Marcos Eustáquio Fonseca – adv.
Assessor Jurídico – OAB/MG 79.964



XVI-PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 135/2024 DISPENSA Nº
075/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 135/2024 DISPENSA Nº 075/2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS, sendo esta ratificação fundamentada na lei 14.133 de 2021, com valor global de R\$ 400.00 (quatrocentos reais). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 17 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:00E5785E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/10/2024. Edição 3880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Início > Dispensas

Dispensas

14 ▼ resultados por página

Pesquisar

Nº DO

PROCESSO

⇄ ARQUIVO

⇄ OBJETO

⇄ DATA DA PUBLICAÇÃO ⇄

C
N
E

DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Ratificação

AQUISIÇÃO
INVERSOR DE
VOLTAGEM
(INVERSOR 10CV
220V),
ATENDIMENTO AO
SISTEMA DE
ABASTECIMENTO
ÁGUA CAPÃO
SEPULTURA (POÇO
ARTESIANO). ESTE
INVERSOR FAZ A
CONVERSÃO DE
VOLTAGEM PARA
FUNCIONAMENTO
DA BOMBA SUCÇÃO
DE AGUA POTÁVEL.

PUBLICADO:15/10/2024

DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº

75/2024

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº 135/2024

EDITAL

Ata Sessão

Pública Abertura

Julgamento

Ratificação do
processo

O OBJETO DA

PRESENTE

DISPENSA DE

LICITAÇÃO É

AQUISIÇÃO DE

SORVETES PARA

REALIZAÇÃO DE

ATIVIDADES DE

DESENVOLVIMENTO

E

FORTALECIMENTO

DE VÍNCULOS DO

CRAS-FRANCELINA

MARIA DE JESUS.

ATA DA SESSÃO

TERMO DE

RATIFICAÇÃO.

PUBLICADO:11/10/2024.

CERTAME:17/10/2024 AS

09:00 (NOVE HORAS)

PUBLICADO:18/10/202424

DISPENSA DE

EDITAL

O OBJETO DA

PUBLICADO:11/10/2024.



XVII-CONTRATO/EMPENHO



XVIII-EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos****PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.****Relação de dados da abertura do processo.****DADOS DO PROTOCOLO**

Número/Ano..: 0000255/2024 **Forma de solicitação..:** REQUERIMENTO
Data do protocolo..: 09/10/2024 **Rota..:** 0001
Tipo de processo..: LICITAÇÃO **Orgão recebedor..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
Assunto..: LICITAÇÕES **Unidade recebedora..:** ADMINISTRAÇÃO
Sub Assunto..: LICITAÇÕES **Sector recebedor..:** ADMINISTRAÇÃO
Justificativa..: LICITAÇÃO **Responsável..:** Isabella Barros Teixeira
Requerente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano..: 0000135/2024 **Natureza do objeto..:** Compras e outros serviços
Data de Processo..: 10/10/2024 **Critério de julgamento..:** 1 - Menor preço
Ódigo/Ano da portaria..: 0000939/2024 - 2 **Forma de pagamento..:** 30 DIAS
Modalidade..: 08 - Dispensa **Nº..:** 0075 **Data de entrega dos envelopes..:** 11/10/2024 **Hora..:** 17:00
Descrição pessoal..: 00008 - Dispensa de Licitação **Julgamento..:** 17/10/2024 **Hora..:** 09:00
Natureza do procedimento..: 1 - Normal **Diversas secretarias..:**
Orgão gestor..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Conjunto**
Lei 14.133/2021

Responsáveis..:

Nome do responsável..:	Documento..:	Responsabilidade..:
000022 - JOHN WERCOLLIS DE MORAIS	042.024.726 - 24	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilid
000020 - ARLENE APARECIDA DA SILVA	065.478.526 - 01	02 - Cotação de preços
000068 - BRUNA MAYRA PEREIRA	102.348.466 - 82	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000037 - DIONE FERNANDO FERREIRA	039.966.646 - 05	05 - Publicação em órgão oficial
000024 - MARCOS EUSTAQUIO FONSECA	771.680.466 - 91	06 - Parecer Jurídico

Documentos publicados..:

Veículo de divulgação	Documento publicado	Data
AMM	AVISO DE LICITAÇÃO	10/10/2024
ÁTRIO DA PREFEITURA	AVISO DE LICITAÇÃO	10/10/2024
SITE DO MUNICÍPIO	AVISO DE LICITAÇÃO	10/10/2024

Solicitação de despesa..:

Secretaria 024700/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Número da requisição 0000469 / 2024
Número da S.D. 000557/2024 - 1

Dotações do processo..:

Nenhuma dotação encontrada

Objeto da licitação..:

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de sorvetes para realização de atividades de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos do CRAS-Francelina Maria de Jesus.



Processo	Número da(s) SD(s)	Secretaria(s)
135 / 2024	557 / 2024 - 1	24700 / 2024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL